

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

UHE TELES PIRES

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

Relatório Semestral

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA			
INTEGRANTES	CONSELHO DE CLASSE	CTF IBAMA	ASSINATURA
Fábio Rodrigo Gonçalves	CREA/RN: 1204270902	5143779	

Julho – 2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1 ADA – Ato Declaratório Ambiental	5
1.2 ITR – Imposto Territorial Rural.....	6
1.3 CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.....	7
2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO	8
2.1 ADA – Ato Declaratório Ambiental	8
2.2 ITR – Imposto Territorial Rural.....	8
2.3 CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.....	9
3. DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE (Comparação do Previsto/Executado).....	10
4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS (Análise dos Resultados)	10
5. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS (TÉCNICAS OU OUTRAS) PARA EVENTUAIS DESVIOS..	10
6. PROGRAMAÇÃO PARA O PERÍODO SEGUINTE	11
7. ANEXOS	12

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

ANEXOS

- Anexo 01 – Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015.
- Anexo 02 – Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

LISTA DE SIGLAS

- ADA – Ato Declaratório Ambiental;
- ITR – Imposto Territorial Rural;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis;
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- RFB – Receita Federal do Brasil;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- CHTP – Companhia Hidrelétrica Teles Pires;
- NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

1. INTRODUÇÃO

O aproveitamento do potencial hidrelétrico brasileiro é de importância estratégica para o atendimento satisfatório das necessidades de desenvolvimento socioeconômico do país, onde se inclui os aproveitamentos potenciais inventariados na bacia hidrográfica do Rio Teles Pires.

A Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP), é a responsável pela implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires, com potência instalada de 1.820 MW e energia firme de 890,7 MW médios. É uma usina a fio d'água localizada no Rio Teles Pires, na divisa entre os municípios de Paranaíta, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. O local do empreendimento está distante cerca de 80 km e 140 km das sedes dos municípios de Paranaíta e Alta Floresta, respectivamente.

A UHE Teles Pires foi implantada no baixo curso do rio Teles Pires, divisa entre os Estados de Mato Grosso e do Pará, a jusante de uma sequência de corredeiras e cachoeiras conhecidas como Sete Quedas, na divisa dos municípios de Jacareacanga/PA e Paranaíta/MT. Neste trecho o Rio Teles Pires rompe a serra dos Apiacás, formando uma rede de drenagem inserida quase que totalmente no Domínio das Depressões, mas com uma parte inserida no Domínio dos Planaltos Intermediários.

A construção da Usina Hidrelétrica Teles foi iniciada em Setembro/2011, após a emissão da Licença de Instalação Nº818/2011 pelo IBAMA em 19/08/2011 e a Licença de Operação Nº 1272/2014 foi emitida no dia 19 de Novembro de 2014.

No Projeto Básico Ambiental da UHE Teles Pires está previsto a execução do Programa de Regularização Fundiária – P.40 onde dentre outros, seu objeto consiste na regularização fundiária tanto dos imóveis desapropriados pela influência da obra que atualmente são de posse da CHTP, quanto dos imóveis afetados pela mesma de particulares. Todos os imóveis a qual a CHTP detem a posse foram objetos do ADA 2015 e da declaração de ITR'S 2015 e retroativos (quando necessários). Os imóveis tanto da CHTP quanto de particulares caracterizados como “desapropriação amigável” foram objetos de atualização do CCIR.

1.1 ADA – Ato Declaratório Ambiental:

Instrumento legal que deve ser apresentado anualmente junto ao Cadastro Técnico Federal do proprietário ao qual são apresentadas informações ambientais referente a imóveis rurais com o objetivo de redução e em alguns casos de isenção total do valor a ser pago referente ao Imposto Territorial Rural – ITR.

Para cada NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), é necessário a apresentação de um ADA.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

As áreas de interesse ambiental que devem ser identificadas no ADA para isenção de tributos junto ao ITR, são:

- Áreas de Preservação Permanente (APP's);
- Áreas de Reserva Legal (ARL);
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
- Áreas de Interesse Ecológico e Servidão Ambiental;
- Áreas Cobertas por Floresta Nativa;
- **Áreas Alagadas para fins de Constituição de Reservatório de Usinas Hidrelétricas.**

Após a conclusão e entrega do relatório do ADA para cada propriedade, é gerado via sistema o recibo de entrega em formato PDF com catorze dígitos numerais que são informados junto a declaração ITR do imóvel.

1.2 ITR – Imposto Territorial Rural:

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal que se cobra anualmente das propriedades rurais. Precisa ser pago pelo proprietário do imóvel, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

O imposto varia conforme o tamanho da propriedade e seu grau de utilização. Quanto maior o imóvel rural, maior o imposto a ser pago.

São excluídas do cálculo do ITR, por exemplo, as terras com algum tipo de proteção ambiental e as cobertas por florestas que apresentam o ADA junto ao cadastro técnico federal do IBAMA anualmente.

A declaração do imposto de cada imóvel deve ser preenchida com dados do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) e do Documento de Informação e Apuração do ITR (Diat), de acordo com informação dirigida pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) aos proprietários rurais.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

1.3 CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural

O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) é documento emitido pelo Incra que constitui prova do cadastro do imóvel rural e é indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Os dados constantes do CCIR são exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 3.º, da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972. O CCIR é essencial também para a concessão de crédito agrícola, exigido por bancos e agentes financeiros.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

2.1 ADA – Ato Declaratório Ambiental:

No primeiro semestre de 2016 não foram confeccionados, levando em consideração que o prazo de entrega dos relatórios acompanha a data do ITR que é a liberação do sistema de envio em Agosto e prazo de conclusão em 30/09/2016.

Todos os imóveis objeto do ADA tiveram seu respectivo NIRF informado, assim como sua coordenada geográfica, município, endereço e descrição e quantificação das áreas não tributáveis no ITR, e serão novamente informadas em 2016, com respectiva atualização de dados caso tenha sofrido alguma alteração.

Para a entrega das informações (perímetros e quantificação de áreas) é utilizado o banco de dados fornecidos pela CHTP, com o perímetros do imóveis devidamente georreferenciados a campo com equipamentos de alta precisão.

2.2 ITR – Imposto Territorial Rural:

Em relação aos ITR's foram entregues 03 declarações distribuídas entre os anos de 2013 à 2015, necessárias para a regularização junto à RFB de 01 imóvel adquiridos pela CHTP, quantificados conforme relação abaixo:

Ano de Entrega	Quantidade de Declarações
ITR 2015	01
ITR 2014	01
ITR 2013	01
TOTAL	03

As declarações de ITR poderão ser unificadas em conformidade com a liberação do Georeferenciamento dos imóveis, com o objetivo de manter um sincronismo entre as informações do ITR / ADA / CCIR.

Os recibos das declarações de ITR, podem ser verificadas no **Anexo 01 – Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015**.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

2.3 CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:

Foram confeccionados no segundo semestre de 2015 pedidos de CCIR's de 69 imóveis de posse da CHTP – Teles Pires classificados pela mesma como desapropriação amigável, distribuídos em 23 pedidos, levando em consideração que para as áreas contínuas era efetuada a unificação no protocolo/pedido.

No segundo semestre de 2015 foram confeccionados pedidos de atualização/inclusão de CCIR's de 70 propriedades atingidas pelo alagamento. Dos pedido de atualização/inclusão das propriedades atingidas foram emitidos pelo INCRA CCIR's de **35 imóveis**, não possuindo prazo específico para emissão dos restantes, seus certificados podem ser verificados no **Anexo 02 – Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas.**

Nº	UHETP	PROPRIETÁRIO	CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA	NÚMERO CCIR
1	01-A	URIEL DA SILVA SANTANA	950.181.021.989-2	3110369160
2	01-B	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS REIS	950.181.021.989-2	3110369160
3	01-C	ARMANDO CANDIDO DA SILVA	950.181.021.989-2	3110369160
4	01-D	VALDENOR CANDIDO DA SILVA	950.181.021.989-2	3110369160
5	01-E	SÔNIA NIZA DA SILVA DIAS	950.181.021.989-2	3110369160
6	01-F	SEBASTIANA NIZA DA SILVA BATISTA	950.181.021.989-2	3110369160
7	01-G	MANOEL CANDIDO DA SILVA	950.181.021.989-2	3110369160
8	01-H	ISAURA NIZA DA SILVA	950.181.021.989-2	3110369160
9	01-I	JÚLIO CANDIDO DOS ANJOS SILVA	950.181.021.989-2	3110369160
10	08	AGENOR DANIEL DA SILVA	950.050.700.371-6	3587005160
11	10	AGROP. PONTAL DO PARANAÍTA S/A	903.078.101.222-9	3566160166
12	13	PAULO CÉSAR BEZERRA	999.938.944.998-9	3587271161
13	31	ORESTINO HIGINO DA COSTA	950.092.315.281-0	3530137164
14	02	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	901.296.004.022-9	4578733164
15	03B	LEOMIRTO RIBEIRO	950.181.585.076-0	3690765163
16	07	EDMAR PEREIRA	950.033.211.036-0	3657489160
17	11	AGENOR DANIEL DA SILVA	950.033.210.692-4	4675772160
18	19	FERNANDO ANTONIO VIEIRA	950.041.666.726-3	4563636168
19	21	APARECIDO LOPES CAMARGO	901.296.004.146-2	4579016164
20	22	ALTAIR JOSÉ NODARI	903.043.008.761-3	4881872167
21	24	OTTO CEZAR BARBOSA JUNIOR E OUTROS	901.024.116.351-0	3657583167
22	26A	OSMAR RICHTER	901.296.008.680-6	4563988161
23	26B	FAUSTO RICHTER	901.296.008.680-6	4563988161
24	34	ALICE ESCOLASTICA DAS DORES	999.946.198.528-9	3671718163
25	42	LUIZMAR JOSÉ DA SILVA	950.190.702.757-2	4675891160
26	55	ODENIR DOMINGOS ARALDI	999.946.430.846-6	4675909166
27	60	LUIZ CARLOS EVANGELISTA	999.946.294.470-5	3787051165
28	61	ALVARO TAVARES	950.033.128.490-0	4231906164
29	63	PAULO DE TARSO DO VAL SERAFIM	950.203.250.643-5	4879254168
30	71	RAUL CARLOS BREDA	901.377.104.558-5	4675940160
31	72	MARIO LUIZ BREDA	901.377.104.515-1	3690869163
32	80	FAUSTO RICHTER	901.296.004.910-2	3657541162
33	84	VALQUIRIA HARTWIG DINIZ	902.047.115.479-6	4851545168
34	85	VALQUIRIA HARTWIG DINIZ	902.047.115.479-6	4851545168
35	86	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	999.946.164.682-4	3671849160

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

3. DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE (Comparação do Previsto/Executado)

Quadro 1 - Atendimento às metas do Programa P.40

Metas	Status	Justificativa
Confecção do ADA 2016 de todas as áreas adquiridas.	A executar	Esta atividade é executada no segundo semestre de 2016.
Confecção do ITR 2016 e de anos anteriores (quando for o caso) de todas as áreas adquiridas.	Cumprimento parcial	Foi confeccionado a atualização/retificação de 01 imóvel adquirido pela CHTP. Esta atividade é executada no segundo semestre de 2016.
Atualização do CCIR das áreas adquiridas e das propriedades atingidas amigavelmente.	Cumprimento parcial/ em atendimento	Todos os imóveis adquiridos pela CHTP obtiveram o certificado CCIR; Dos imóveis atingidos que os proprietários aceitaram a atualização, 35 tiveram seus certificados emitidos.

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS (ANÁLISE DO RESULTADOS)

A execução dos serviços de confecção do do ADA e ITR referente ao ano de 2016 são normalmente confeccionados no segundo semestre de cada ano, até a data base de 30/09/2016.

5. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS (TÉCNICAS OU OUTRAS) PARA EVENTUAIS DESVIOS

Não existe nada a apresentar.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

6. PROGRAMAÇÃO PARA O PERÍODO SEGUINTE

A execução dos serviços de confecção do ADA e ITR, devem ser apresentadas anualmente até o último dia útil do mês de Setembro, e a liberação do sistema para entrega do ITR ocorre a partir do mês de Agosto.

P.40 – Programa de Regularização Fundiária

Anexo 01

Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015

Anexo 02

Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas